



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 136 / 2015**

*Dispõe sobre a criação de Cargos de provimento efetivo de Médico Pediatra e Médico Psiquiatra e dá outras providências.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 22 de Abril de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam criados e anexados ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Chavantes, os cargos descritos abaixo:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Médico Pediatra	XI	20	Formação em nível superior no curso de Medicina, com especialização na área da Pediatria e registro válido no respectivo órgão de classe.	01
Médico Psiquiatra	XI	20	Formação em nível superior no curso de Medicina, com especialização na área da Psiquiatria e registro válido no respectivo órgão de classe.	01

**Artigo 2º** - Ficam definidas as seguintes atribuições aos cargos de provimento efetivo criados:

**§1º** - Inerente ao Cargo de Provimento Efetivo de Médico Pediatra: realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamento, realiza puericultura, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade como um todo. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com os pacientes e a comunidade. Participa das ações de vigilância em saúde. Executa tarefas afins.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

§2º - Inerente ao Cargo de Provimento Efetivo de Médico Psiquiatra: realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade como um todo. Realiza a promoção, prevenção, controle e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa da Junta Médica quando convocado. Executa tarefas afins.

§3º - As atribuições inerentes aos Cargos de provimento efetivo criados através da presente Lei, poderão quando necessárias, serem suplementadas em forma de regulamentação, por meio de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, desde que sejam necessárias para o atendimento eficiente e eficaz dos usuários da Rede Municipal de Saúde como um todo e, estejam em acordo com as funções da medicina pediátrica e psiquiátrica.

**Artigo 3º** - O preenchimento dos cargos ora criados, se dará expressamente através de Concurso Público, de acordo com as normas vigentes e regidas pela Lei Municipal nº. 2.093/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 29 de Abril de 2015.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014